



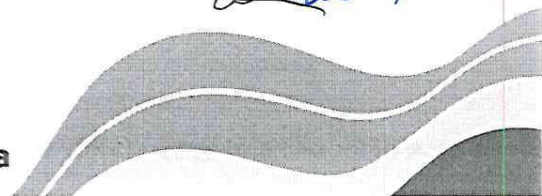
AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE FOMENTO Nº046/2020 – SEJUSC

TERMO DE FOMENTO Nº 046/2020 – SEJUSC, que entre si celebram o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e a FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO AMAZONAS na forma abaixo:

Aos 23 (vinte e três) dias do ano de 2020, nesta cidade de Manaus, na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetramazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, em Manaus, presente o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de segunda-feira, dia 09 de março de 2015, doravante designado simplesmente **PARCEIRO PUBLICO**, neste ato representada por seu Secretário Titular, o Sr. **WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, [REDACTED] 55, portador da C.I. nº [REDACTED], e do CPF nº [REDACTED], e do outro lado a **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Estado do Amazonas, sob o nº 33.324/2013, com sede no Município de Manaus, na Rua Canário, nº 56, bairro Cidade Nova I, no Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ nº 18.238.631/0001-09, neste ato representada por sua presidente Senhora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO CASTRO GIL**, brasileira, portadora do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], Bairro Planalto, Manaus, no Estado do Amazonas, eleita na forma do que dispõe o Estatuto registrado, conforme atesta a ata de posse da diretoria atual, datada em 02 de janeiro de 2018, registrada no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Estado do Amazonas, sob o nº 48248/2018, daqui por diante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista que consta do Processo Administrativo nº 5836/2020 - SEJUSC, doravante referido por processo na presença das testemunhas abaixo denominadas, e assinado o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a minuta aprovada no Processo nº 001783/2016 – PGE, conforme as disposições da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016, e pelas suas cláusulas e condições seguintes:





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto melhorar o atendimento às pessoas com deficiência através dos profissionais capacitados pela Federação Amazonas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE COOPERAÇÃO: A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:

A) O PARCEIRO PÚBLICO realizará:

1. O repasse da quantia de **R\$ 81.248,00 (oitenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais)** ao **PARCEIRO PRIVADO** a ser liberado em **PARCELA ÚNICA**.
2. As seguintes atividades: Acompanhar, monitorar e Fiscalizar os recursos públicos.

B) O PARCEIRO PRIVADO realizará:

1. A execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;
2. O cumprimento fiel do plano de trabalho, e em caso de alteração, deverá pedir autorização do **PARCEIRO PÚBLICO**, com antecedência mínima de 30 dias, podendo ser alterado só com ordem expressa do **PARCEIRO PÚBLICO**.

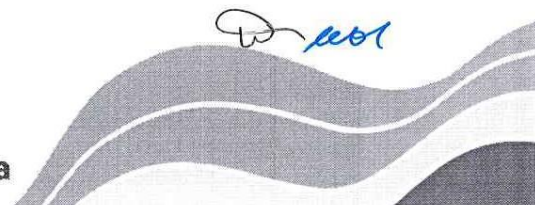
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES: Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

A) PARCEIRO PÚBLICO

1. Liberar quantia mencionada na Cláusula anterior em parcela única no valor de **R\$ 81.248,00 (oitenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais)**, na forma do cronograma desembolso, que integra o presente termo, sendo que a parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo;
2. Proceder a orientação, fiscalização a avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outros, a devida tomada de contas especial, conforme determina a Resolução 12/12 – TCE/AM.

B) PARCEIRO PRIVADO

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de trabalho, que integra este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica, fiscalização contábil do **PARCEIRO PÚBLICO** na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos, no prazo de 30 (trinta) dias contando do encerramento do instrumento.
4. Promover, a falta de apresentação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme índice oficial,





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;

5. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica junto a instituição financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;

6. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e as informações relacionadas a esta parceria, bem como os locais de execução do respectivo objeto;

7. Restituir ao tesouro estadual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, bem como no caso de falta de movimentação da conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**;

8. Por adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para a execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES: Os partícipes são responsáveis:

A) PARCEIRO PÚBLICO:

I. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

B) PARCEIRO PRIVADO:

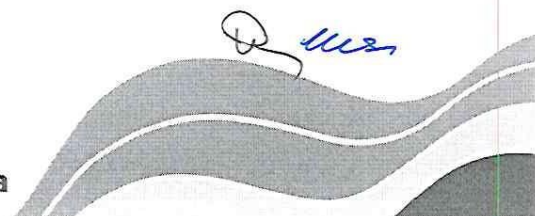
I. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidaria ou subsidiaria da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou dos danos decorrentes de restrição a sua execução.

II. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito as despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: O **PARCEIRO PÚBLICO** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para implantações das ações de fiscalização e monitoramento o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **PARCEIRO PÚBLICO** emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará,





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo **PARCEIRO PRIVADO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sempre que o **PARCEIRO PÚBLICO** promover visita *in loco*, o resultado deverá ser circunstanciado em Relatório de Visita Técnica que deverá ser enviado ao **PARCEIRO PRIVADO** para conhecimento e providências, o qual será considerado para a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO: A Administração Pública informará a forma de monitoramento e avaliação, com indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS: O **PARCEIRO PÚBLICO** terá prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, nos casos de paralisação, a fim de evitar a descontinuidade do serviço público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS: É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste **TERMO DE FOMENTO**, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

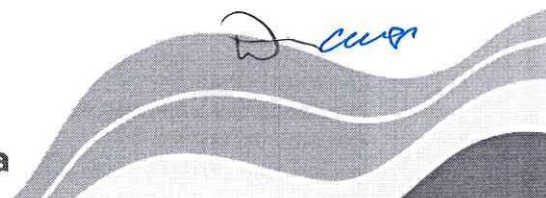
CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR: O valor global do presente **TERMO DE FOMENTO** é de R\$ 81.248,00 (oitenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais)

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste **TERMO DE FOMENTO** correrão à conta da seguinte dotação: **Unidade Orçamentária: 21101, Programa de Trabalho: 14.244.3235.2528.0001, Natureza da Despesa: 33504301, Fonte nº 118, discriminadas na Nota de Empenho 2020NE00700, emitida em 23/12/2020, no valor de R\$ 81.248,00 (oitenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais).**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este **TERMO DE FOMENTO** vigorará a partir da data da assinatura por um período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação do **PARCEIRO PRIVADO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **PARCEIRO PÚBLICO** em, no mínimo, **10 (dez) dias** antes do termo inicialmente previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prorrogação de ofício da vigência deste **TERMO DE FOMENTO** deve ser feita pelo **PARCEIRO PÚBLICO** quando este der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser denunciado:





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

1. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;
2. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 dias;
3. Na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem a execução;
4. Pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável;
5. Em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, competindo ao **PARCEIRO PRIVADO** a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma de Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com a legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

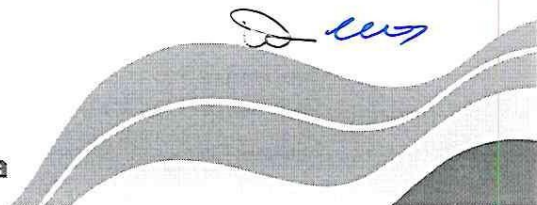
- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de esfera de governo da administração pública sancionada, por prazo não superior a dois anos;
- III. Declaração a inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar a parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciado pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS ADQUIRIDOS: Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, serão de titularidade do **PARCEIRO PRIVADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Administração promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INALIENABILIDADE: Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e o **PARCEIRO PRIVADO** deverá formalizar promessa de transferência de propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: os conflitos e divergências que se originaram deste **TERMO DE FOMENTO**, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus/AM, 23 de dezembro de 2020.

PARCEIRO PÚBLICO:

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

PARCEIRO PRIVADO:

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO CASTRO GIL

Presidente da Federação das APAES do Amazonas

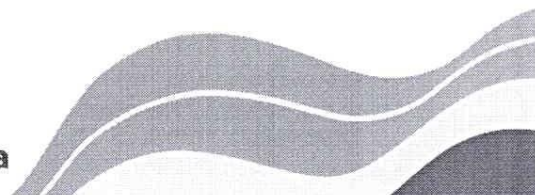
TESTEMUNHAS:

Nome: *Jone Pereira Lima*

CPF: [REDACTED]

Nome: *Abelina dos Reis Pedrosa*

CPF: [REDACTED]





ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, segunda-feira, 28 de dezembro de 2020

Número 34.399 • ANO CXXVIII

PODER EXECUTIVO - Seção I

DECRETO Nº 43.237, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$17.112.012,56 (DEZESSETE MILHÕES, CENTO E DOZE MIL, DOZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 160 - Recursos do FTI, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de dezembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 43.237, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3305 SAÚDE EM REDE										
2474 Apoio ao Fortalecimento e Estruturação dos Municípios										
10 302 3305 2474	0002 A	160	3341			547.042,69				
	0002 A	160	4441				432.940,46			
	0003 A	160	3341			844.092,49				
	0003 A	160	4441				814.340,28			
	0004 A	160	3341			747.108,25				
	0004 A	160	4441				572.099,94			
	0005 A	160	3341			530.009,38				
	0005 A	160	4441				1.015.348,08			
	0006 A	160	3341			805.123,17				
	0006 A	160	4441				966.385,12			
	0007 A	160	3341			792.237,65				
	0007 A	160	4441				979.269,95			
	0008 A	160	3341			1.085.390,53				
	0008 A	160	4441				912.267,39			
	0009 A	160	3341			377.901,44				
	0009 A	160	4441				526.698,23			
	0010 A	160	3341			730.682,26				
	0010 A	160	4441				626.217,49			
	0011 A	160	3341			1.650.179,45				
	0011 A	160	4441				2.156.678,31			
TOTAL						8.109.767,31	9.002.245,25			
TOTAL POR SECRETARIA										17.112.012,56
Protocolo 32047										

DECRETO Nº 43.238, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE REAIS)**, para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, Fonte 100 - Recursos Ordinários, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de dezembro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 43.238, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14103 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3179 OPERAÇÕES ESPECIAIS: TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS										
0013 Participação dos Municípios na Arrecadação do ICMS										
28 845 3179 0013	0001 E	100	3340				40.000.000,00			
TOTAL							40.000.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										40.000.000,00
Protocolo 32048										

DECRETO Nº 43.239, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$16.340,69 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, Fonte 140 - Indenização pela Utilização de Recursos Hídricos e Exploração de Recursos Minerais, a se verificar no Exercício Financeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**Extrato nº 180/2020-SEJUSC**

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº. 052/2020 - SEJUSC; **PARTES:** Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AMAZONAS; DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2020; **OBJETO:** O presente termo de fomento tem por objeto a conjugação de recurso técnicos e financeiros dos partícipes, com vistas à concessão de apoio da administração pública estadual para execução de Serviço de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência, visando alcançar com esse fomento, os serviços de atendimentos especializados que promovam o acolhimento psicossocial e pedagógico, ações socioeducativas através de palestras para estimular a construção da autonomia e interação e ampliar os serviços ofertados por meio visitas domiciliares e institucionais, de acordo com o Plano de Trabalho; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 91.247,66 (noventa e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.244.3235.2528.0001; **Natureza da Despesa:** 33504301 e **Fonte:** 0118; tendo sido emitida em 23/12/2020 a **Nota de Empenho nº 2020NE00698**, no valor R\$ 91.247,66 (noventa e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos); ; **FUNDAMENTO DO ATO:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016; **Processo Administrativo nº. 5790/2020 - SEJUSC.** Gabinete do Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 23 de dezembro de 2020.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 32013

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**Extrato nº 175/2020-SEJUSC**

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº. 043/2020 - SEJUSC; **PARTES:** Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE COARI; DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2020; **OBJETO:** O presente termo de fomento tem por objeto a conjugação de recurso técnicos e financeiros dos partícipes, com vistas à ofertar atendimentos especializados e continuados à 100 pessoas com deficiência do Município de Coari, acompanhadas pela Associação Pestalozzi de Coari, em situação de vulnerabilidade e risco social. Os recursos financeiros visam o custeio das ações e serviços: Habilitação e Reabilitação para Inclusão a Vida Comunitária e acompanhamento, mapeamento do nível de vulnerabilidade das famílias; Mapeamento das famílias que apresentem dificuldades de vinculação efetiva; Atendimentos psicossociais com encaminhamento; atividades de vida diária, oficinas socioeducativas, visitas destinadas a usuários e suas famílias, bem como a instituições com a finalidade de aprimorar parcerias; Oferta de Alimentação Suplementar que proporcione uma alimentação saudável, visando a qualidade de vida das pessoas com deficiência; Aquisição de Materiais de consumo como suprimentos de informática, higiene, expediente, gêneros alimentícios e pagamentos de terceiro, de acordo com o Plano de Trabalho; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 98.248,00 (noventa e oito mil e duzentos e quarenta e oito reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.244.3235.2528.0001; **Natureza da Despesa:** 33504301 e **Fonte:** 0118; tendo sido emitida em 23/12/2020 a **Nota de Empenho nº 2020NE00704**, no valor R\$ 98.248,00 (noventa e oito mil e duzentos e quarenta e oito reais); **FUNDAMENTO DO ATO:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016; **Processo Administrativo nº. 5790/2020 - SEJUSC.** Gabinete do Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 23 de dezembro de 2020.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 32014

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**Extrato nº 174/2020-SEJUSC**

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº. 042/2020 - SEJUSC; **PARTES:** Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e **CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SALESIANAS DOS SAGRADOS CORAÇÕES - INSTITUTO FILIPPO SMALDONE; DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2020; **OBJETO:** O presente termo de fomento tem por objeto a conjugação de recurso técnicos e financeiros dos partícipes, com vistas à contratação de recursos humanos para desenvolvimento das oficinas temáticas promotoras de inclusão, atendimentos psicossociais, orientações, ações de encaminhamentos (referência e contra referência a rede de serviços), serviço de convívio à família e aquisição de materiais de consumo para execução do serviço e oferta de kit alimentação, materiais

de limpeza e higiene pessoal, com vistas a garantir autoestima, autonomia, inclusão e qualidade de vida, ao total de 100 (cem) usuários surdos e/ou deficiência auditiva, e outros comprometimentos (crianças, adolescentes, jovens e adultos) e respectivas famílias, de acordo com o Plano de Trabalho; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 116.248,00 (cento e dezesseis mil e duzentos e quarenta e oito reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.244.3235.2528.0001; **Natureza da Despesa:** 33504301 e **Fonte:** 0118; tendo sido emitida em 23/12/2020 a **Nota de Empenho nº 2020NE00695**, no valor R\$ 116.248,00 (cento e dezesseis mil e duzentos e quarenta e oito reais); **FUNDAMENTO DO ATO:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016; **Processo Administrativo nº. 5821/2020 - SEJUSC.** Gabinete do Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 23 de dezembro de 2020.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 32015

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**Extrato nº 171/2020-SEJUSC**

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº. 041/2020 - SEJUSC; **PARTES:** Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - ADEMI; DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2020; **OBJETO:** O presente termo de fomento tem por objeto a conjugação de recurso técnicos e financeiros dos partícipes, com vistas à ofertar atendimento e serviços socioassistenciais para 70 pessoas, com deficiência e sua família por meio da contratação de equipe de profissionais, oferta de alimentação suplementar e lanches e a aquisição de materiais para atendimento, de acordo com o Plano de Trabalho que passa a integrar este instrumento; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 101.248,00 (cento e um mil, duzentos e quarenta e oito reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 21101; **Programa de Trabalho:** 12.244.3235.2528.0001; **Natureza da Despesa:** 33504301 e **Fonte:** 0118; tendo sido emitida em 23/12/2020 a **Nota de Empenho nº 2020NE00696**, no valor R\$ 101.248,00 (cento e um mil e duzentos e quarenta e oito reais); **FUNDAMENTO DO ATO:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016; **Processo Administrativo nº. 5845/2020 - SEJUSC.** Gabinete do Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 23 de dezembro de 2020.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 32016

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**Extrato nº 178/2020-SEJUSC**

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº. 046/2020 - SEJUSC; **PARTES:** Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e **FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO AMAZONAS ; DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2020; **OBJETO:** Tem por objeto melhorar o atendimento às pessoas com deficiência através dos profissionais capacitados pela Federação Amazonas, de acordo com o Plano de Trabalho; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 81.248,00 (oitenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.244.3235.2528.0001; **Natureza da Despesa:** 33504301 e **Fonte:** 0118; tendo sido emitida em 23/12/2020 a **Nota de Empenho nº 2020NE700**, no valor R\$ 81.248,00 (oitenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais); **FUNDAMENTO DO ATO:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016; **Processo Administrativo nº. 5932/2020 - SEJUSC.** Gabinete do Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 23 de dezembro de 2020.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 32017

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**Extrato nº 177/2020-SEJUSC**

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº. 050/2020 - SEJUSC; **PARTES:** Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRANDUBA - APAE; DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2020; **OBJETO:** Tem por objeto a contratação de profissionais para atendimento e acompanhamento domiciliar às pessoas com deficiência e insumos para locomoção da equipe profissional; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 101.248,00 (cento e um mil, duzentos e quarenta e oito reais);